

SÉTIMA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2020

Considerando a necessidade de atualização do valor contratual em função de ajustes econômicos e inflacionários;

Considerando que o trabalho desenvolvido pela CONTRATADA é de notável especialização, sendo elogiado pelos membros do Colegiado de Educação da Amve e trazendo benefícios significativos aos Municípios associados;

Considerando a solicitação da CONTRATADA para a renovação do Contrato Administrativo nº 13/2020, destacando a necessidade de continuidade dos serviços essenciais à gestão dos Programas da Secretaria Municipal de Educação, conforme apresentado na proposta de prorrogação e reajuste financeiro;

As partes, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – Amve**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu presidente, **Jorge Augusto Krüger**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALEX LUIZ DA SILVA ME**, com nome fantasia de **ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Niquelatti, 392, Centro, em Agronômica (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 21.690.014/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Alex Luiz da Silva, doravante designado **CONTRATADO**, resolvem celebrar a Sétima Alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2020, firmado em 21/07/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/07/2020 e a REVISÃO do valor contratual conforme estipulado abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato, firmados na cláusula 2° do sexto termo aditivo, ficam prorrogados a contar de 01/07/2024 até 30/06/2025, renovando-se o seu objeto, sem prejuízo de novas alterações mediante termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DESPESA



- 3.1. Fica o valor mensal do contrato atualizado para R\$ 9.461,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e um reais), refletindo a necessidade de ajuste com base nos índices inflacionários e no custo dos serviços prestados.
- 3.2. A despesa para o exercício subsequente correrá por conta do Orçamento Anual da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

- 4.1. As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2020, firmado inicialmente em 21/07/2020 e suas alterações anteriores, ficam mantidas e ratificadas.
- 4.2. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse termo será assinado eletronicamente através da plataforma 1doc com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular assinado pelas partes contratantes para os fins de direito.

Blumenau, SC, em 27 de junho de 2024

CONTRATANTE

Jorge Augusto Krüger

Presidente da Amve

CONTRATADA

Alex Luiz da Silva

Atena Assessoria Educacional



CONTRATANTE

Michele Prada

Gestora do Contrato

CONTRATADO

Plauto Nercy de Camargos Mendes

Preposto